

Serra, 01 de dezembro de 2023.

CARTA CIRCULAR A-DCS/001/2023 do PEL 088/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023 - N° BANCO DO BRASIL 1027668

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES TRIPOLARES EXTRAÍVEIS À VÁCUO DE 800A E 17,5KV PARA AS UNIDADES DA CESAN - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ALTO RECALQUE, ETA CAÇAROCA, EEAT PLANALTO E EEAB SANTA MARIA, COM A EXECUÇÃO DE COMISSIONAMENTO E INSTALAÇÃO.

Processo nº: 2023.010609

### ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Prezados Senhores, chamamos a atenção de V. S<sup>as</sup> para as informações abaixo:

#### I -

Visando esclarecer novas dúvidas de empresas interessadas em participar do edital em referência, apresentamos abaixo as perguntas formuladas e suas respectivas respostas, depois de ouvida à área técnica responsável pela aquisição:

**PERGUNTA 03:** O item 7.7 do anexo I ao edital estabelece que eventual reprovação do(s) bem(s) em qualquer fase de sua entrega não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA a aplicação das multas contratuais. A proponente entende que a reprovação do bem se dará apenas se este estiver em desacordo a especificação técnica. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 03:** Sim. Os bens fornecidos bem como o serviço de comissionamento devem atender integralmente a especificação técnica presente no edital.

**PERGUNTA 04:** O item 7.11. do Anexo I - Os bens serão instalados conforme disponibilidade de paralisação da Cesan, sendo comunicado previamente a CONTRATADA a data da próxima paralisação. A proponente entende que “comunicado previamente” representa com no mínimo 60 dias de antecedência. O entendimento está correto? Se não estiver, com quantos dias de antecedência será informado à Contratada?

**RESPOSTA 04:** A Contratada será informada com antecedência mínima de 60 dias da data provável da paralisação do sistema. Entretanto, a CESAN poderá prorrogar a data em virtude de condições climáticas desfavoráveis ou eventos operacionais intempestivos.

**PERGUNTA 05:** Entendemos que eventos relativos à disseminação do covid-19/crise de desabastecimento ocorridos após a data de envio da Proposta que não sejam previsíveis e afetem a possibilidade de a Contratada cumprir suas obrigações nos prazos estipulados, desde que comprovados, não serão passíveis de aplicação de penalidades ou quaisquer sanções pela Contratante e se enquadram no conceito de força maior. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 05:** Não, o entendimento não está correto. Em relação aos casos de atraso decorrentes de eventos considerados 'força maior', desde que devidamente justificados, a CESAN conduzirá uma análise criteriosa para determinar se aplicará penalidades ou sanções à Contratada, conforme Art.139 do Regulamento de Licitações da CESAN.

**PERGUNTA 06:** Os documentos da licitação não estabelecem a responsabilidade pelos custos incorridos para realização da inspeção. A proponente entende que cada parte arcará com os seus custos para realização das inspeções previstas do edital e seus anexos. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 06:** Não. As definições da responsabilidade dos custos para inspeções estão descritas no item 12.19 do Anexo I – Termo de Referência e item 4 – Ensaio do Anexo VII – Informações Complementares.

**PERGUNTA 07:** O item 12.17 do anexo I ao edital estabelece que a CONTRATADA reembolsará a CESAN de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s). A proponente entende que a reprovação do bem se dará apenas se este estiver em desacordo a especificação técnica. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 07:** Sim. Os bens fornecidos bem como o serviço de comissionamento devem atender integralmente a especificação técnica presente no edital. As definições da responsabilidade dos custos para inspeções estão descritas no item 12.19 do Anexo I – Termo de Referência e item 4 – Ensaio do Anexo VII – Informações Complementares.

**PERGUNTA 08:** O item 12.5 do anexo I ao edital estabelece que a CONTRATADA reembolsará a CESAN de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s). A proponente entende que a reprovação do bem se dará apenas se este estiver em desacordo a especificação técnica. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 08:** Sim. Os bens fornecidos bem como o serviço de comissionamento devem atender integralmente a especificação técnica presente no edital. As definições da responsabilidade dos custos para inspeções estão descritas no item 12.19 do Anexo I – Termo de Referência e item 4 – Ensaio do Anexo VII – Informações Complementares.

**PERGUNTA 09:** O item 16.1 do anexo I ao edital estabelece que o(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição. A proponente entende que os 12 meses devem ser contados a partir da entrega pela Contratada no local estabelecido no edital e seus anexos. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 09:** Não. A garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em operação conforme definido na Especificação Técnica no item 5 – Outras Obrigações do Anexo VII – Informações Complementares.

**PERGUNTA 10:** O item 16.1 do anexo I ao edital define que o(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, porém não define quem será responsável por definir o remédio. A proponente entende que a escolha entre reparar, corrigir, remover ou substituir será responsabilidade da contratada. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 10:** Conforme edital, a garantia deve ser concedida pelo fabricante e de acordo com Código de Defesa do Consumidor, a responsabilidade pela decisão de reparo ou substituição de um equipamento em garantia recai sobre o fornecedor.

**PERGUNTA 11:** O item 16.1 do anexo I ao edital define que o(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, porém não define em que prazo tal reparo em garantia deverá ser feito. A proponente entende o prazo para reparo ou substituição em garantia será acordado entre as partes. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 11:** Será acordado entre as partes de acordo com Código de Defesa do Consumidor vigente.

**PERGUNTA 12:** O item 16.1 do anexo I ao edital define que o(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O período de garantia de todo o software do sistema iniciará no com a entrega dos Bens no local determinado. A garantia do software será de 12 meses. A proponente entende que, em nenhuma hipótese, a garantia se renova. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 12:** Não. A garantia será de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em operação na CESAN conforme definido na Especificação Técnica no item 5 – Outras Obrigações do Anexo VII – Informações Complementares.

**PERGUNTA 13:** O item 20.2 (c) do anexo I ao edital define que a multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA. A proponente entende que o desconto se restringe apenas as parcelas devidas à CONTRATADA no âmbito deste Contrato. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 13:** Não o entendimento não está correto. A penalidade poderá ser aplicada mediante as situações citadas nas letras a), b), c) e d) do subitem 20.2 do Edital, quando aplicáveis.

**PERGUNTA 14:** O item 7.1 do anexo I ao edital estabelece que a vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL terá início na data de sua assinatura e se encerrará 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de encerramento do último prazo de entrega, estabelecido no subitem abaixo. De todo modo, a Cláusula 5 do INSTRUMENTO CONTRATUAL estabelece que a vigência do CONTRATO terá início na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo. A proponente entende a vigência aplicável ao INSTRUMENTO CONTRATUAL é a prevista no item 7.1 do anexo I ao edital. O entendimento está correto?

**RESPOSTA 14:** Vide informações do Item II, abaixo.

## II -

- **CLÁUSULA 7 DO EDITAL - PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS) - pág. 28 do Edital**

➤ **Onde se lê:**

### **7. PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)**

7.1 A vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL terá início na data de sua assinatura e se encerrará 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de encerramento do último prazo de entrega, estabelecido no subitem abaixo.

7.1.1 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) bem(ns) será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão de cada PEDIDO DE COMPRA.

➤ **Leia-se:**

**7. PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)**

7.1 A vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL terá início na data de sua assinatura e se encerrará 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias **após a data de encerramento do prazo global de entrega**, estabelecido no subitem abaixo.

7.1.1 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias** corridos após a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1.2 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) bem(ns) será de até **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da emissão de cada **PEDIDO DE COMPRA**.

7.1.3 OS **PEDIDOS DE COMPRA** serão expedidos no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- **CLÁUSULA 5 DO ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS) - pág. 37 do Edital**

➤ **Onde se lê:**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)**

4.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

➤ **Leia-se:**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)**

5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

5.2 As demais condições para **PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)** são as constantes do **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

Esta Carta Circular fica à disposição dos interessados no site da CESAN - <https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-088-2023/> e no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital em epígrafe.

Atenciosamente,

**Mirelle Ferreira Inô**

**PREGOEIRA DA CESAN / Tel.: (27) 2127-5429 - E-mail: [mirelle.ino@cesan.com.br](mailto:mirelle.ino@cesan.com.br)**